



**PROJETO DE LEI Nº 73/2025-E,
DE 04/08/2025
AUTÓGRAFO Nº 6134/2025,
DE 13/08/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Altera o art. 175 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos V, VIII e IX do artigo 175 da Lei nº 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 175. (...)

(...)

V – admissão de monitores e merendeiras;

(...)

VIII – admissão de profissional de saúde temporário, assim considerados aqueles que possuam atribuições de atendimento aos munícipes, excluindo funções estritamente administrativas;

IX – admissão de operador de máquinas, sepultador, motoristas, auxiliar de serviços e faxineiro, desde que em andamento concurso público para preenchimento de vagas desses cargos.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 26ª Sessão Ordinária, de 12 de agosto de 2025.

**JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente**

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente**

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente**

**ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário**

**JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário**